



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Mongaguá inscrita no CNPJ n.º 46.578.506/0001-83 localizada Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 67, Centro, Mongaguá/SP doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Interino** Sr. Luiz Berbiz de Oliveira e a empresa LIGA PAULISTANA DE HANDEBOL inscrita no CNPJ n.º 17.643.358/0001-35, localizada na Rua Raul Dias, nº 236, Parque Mandaqui, cidade de São Paulo/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **ROGÉRIO DE S. FIACADORI**, inscrito(a) no RG Nº. 8.874.788-8 e portador do CPF/MF Nº. 046.854.008-36, residente e domiciliado à Rua Agostinho Soares, nº 110, Bairro Jardim Entre Serras, Cidade de São Paulo/SP – CEP: 02355-020 resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de Liga Paulistana de Handebol organizadora da “Liga Paulistana de Handebol 2025”, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), e Termo de Referência.

1.2. A Contratada foi escolhida em razão da *exclusividade de acordo com Estudo Técnico Preliminar*, cuja a finalidade é da Participação dos Atletas da Secretaria de Esportes e Lazer de Mongaguá no Campeonato Liga Paulistana de 2025, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Anuidade 2025	01	und	3.000,00	3.000,00
02	Taxa de premiação	01	und	300,00	300,00
03	Taxa de arbitragem categoria juvenil masculino	14	und	250,00	3.500,00
04	Taxa de arbitragem categoria juvenil feminino	14	und	250,00	3.500,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

05	Taxa de arbitragem categoria infantil masculino	14	und	250,00	3.500,00
06	Taxa de arbitragem categoria infantil feminino	14	und	250,00	3.500,00
07	Inscrição de atletas	80	und	30,00	2.400,00
VALOR TOTAL					19.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Estudo Técnico Preliminar;

3.1.2. O Termo de Referência;

3.1.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. A presente contratação adotará como regime de execução a inexigibilidade (art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021).

4.2. Compreende-se que a Liga Paulistana de Handebol será de 05 de abril a 31 de dezembro de 2025, conforme item 4 do Termo de Referência numa das praças esportivas, Ginásio



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Poliesportivo Arthur Friedenreich (Artuzão) localizado na Rua Caraguatatuba, nº 487, Agenor de Campos, Mongaguá/SP), as demais partidas possuem agendamento conforme tabela de jogos porém sofrem adequações semanais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a concluir os serviços, dentro do prazo estipulados nos mesmos.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência, ou seja, cumprirá todas as exigências dos mesmos, bem como do ETP, Regulamento e tabela geral anexa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, higiene e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

8.2. O Pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Recibo ou Nota fiscal atestada por servidor designado.

8.3. Os pagamentos e demais atos deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Não se aplica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado Sr. William Bezerra da Silva que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no art. 21 ao 24 do Decreto n. 7.639/2024.

10.1.2. realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Sr. William Santos Cavalheiro que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. art. 21 ao 24 do Decreto n. 7.639/2024.

10.1.3. comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

10.1.4. fornecer todas as informações necessárias e permitir a participação dos servidores matriculados;

10.1.5. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

10.1.6. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.1.7. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.

10.1.9. Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. assinar este Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2. cumprir todas as obrigações constantes na presente Inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3. fornecer todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, a ética e legislação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.1.4. responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.1.5. responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.7. substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

11.1.8. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.9. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.10. comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do contrato;

11.1.11. submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações da proposta.

11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

11.1.13. Cumprir com todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada, será responsabilizada administrativamente conforme **TERMO DE REFERENCIA**, e nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;

13.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 13.1.4.** não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- 13.1.7.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 13.1.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa;
- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

13.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Esporte e Lazer	02.14.00/27.812.0015.2064/3.3.90.39.99

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Não se aplica

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mongaguá – Estado São Paulo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no portal da transparência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mongaguá, 03 de abril de 2025

Luiz Berbíz de Oliveira

Prefeito Interino

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROGERIO DE SOUSA FIACADORI

Data: 04/04/2025 11:16:41 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Liga Paulistana de Handebol
Sr. Rogério de Sousa Fiacadori
RG Nº 8.874.788-8
CPF Nº 046.854.008-36
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Inexigibilidade N°. 012/2025 - PROCESSO N° 039/2025

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Contratado: Liga Paulistana de Handebol

Termo de Contrato n° 029/2025

Objeto: Contratação de Liga Paulistana de Handebol para atender a participação de 04 (quatro) equipes, infantil e juvenil masculino e, infantil e juvenil feminino, do campeonato "Liga Paulistana de Handebol 2025".

Advogado (s)/ n° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 03 de abril de 2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Luiz Berbiz de Oliveira
Prefeito Municipal Interino
CPF. nº. 101.725.008-18
Assinatura: _____

Responsáveis pela homologação do Certame

Luiz Berbiz de Oliveira
Prefeito Municipal Interino
CPF. nº. 101.725.008-18
Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Luiz Berbiz de Oliveira
Prefeito Municipal Interino
CPF. nº. 101.725.008-18
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Sr. Rogério de Souza Fiacadori
Presidente

CPF. nº. 046.854.008-36

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROGERIO DE SOUSA FIACADORI
Data: 04/04/2025 11:10:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS:

Luiz Berbiz de Oliveira
Prefeito Municipal Interino
CPF. nº. 101.725.008-18
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TERMO_DE_CONTRATO-LIGA_PAULISTANA_DE_HANDEBOLassinado.pdf

Hash: 5539d56c2271c7085f58g8edo716ac684028112a9f90537cdbabo38872cce93c

Data da validação: 04/04/2025 11:26:32 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: ROGERIO DE SOUSA FIACADORI

CPF: ***.854.008-**

Nº de série de certificado emitente: 0x49a1cbc05d8d5249

Data da assinatura: 04/04/2025 11:16:41 BRT

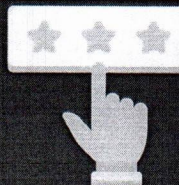


Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

 > [Simple](#) > [Completo](#)

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TERMO_DE_CIENTIA_E_DE_NOTIFICACAO_PROC_039-2025assinado.pdf

Hash: 4b7c9e53a9df3d8276d4df27f7bcd5fd8e7b9godeeaa9710aa28443c0152fg1

Data da validação: 04/04/2025 11:39:49 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: ROGERIO DE SOUSA FIACADORI

CPF: ***.854.008-**

Nº de série de certificado emitente: 0x49a1cbc05d8d5249

Data da assinatura: 04/04/2025 11:10:47 BRT

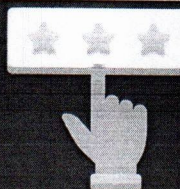


Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)